



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

CEP 37520-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.378/06
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006

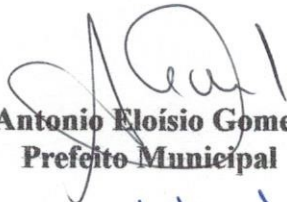
“Denomina Logradouro Municipal.”

A Câmara Municipal de Pedralva, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

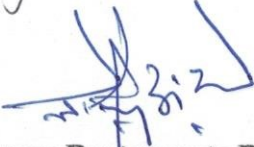
Art. 1º A Rua Projetada, localizada perpendicularmente a Praça Delfim Moreira, passa a denominar-se Rua João Lopes sobrinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 19 de dezembro de 2006.



Antonio Eloísio Gomes
Prefeito Municipal



José D'Alencar Bustamante Braga
Secretário